

## LEI N.º 3.495, DE 06 DE JULHO DE 2015.

Altera o Anexo I da Lei nº 3.427/2014, referente aos cargos de Coordenador do CRAS e Coordenador do CREAS.

A Prefeita Municipal de Encruzilhada do Sul,  
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Altera o Anexo I – ATRIBUIÇÕES DOS ORGÃOS E CARGOS EM COMISSÕES, da Lei 3.427/2014, referente aos cargos de Coordenador do CRAS e Coordenador do CREAS, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“ .....

### **CARGO: COORDENADOR DO CRAS PADRÃO FG 3**

**SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:** Coordenar a execução das ações relacionadas ao CRAS, bem como executar demandas da Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social.

**EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES:** elaborar, redigir, estudar e examinar projetos; elaborar e redigir; documentos; solicitar a compra de materiais e equipamentos; executar as atividades de administração geral, controle de material e patrimônio; atender o público em geral; realizar outras tarefas afins.

#### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- Carga horária: à disposição do Prefeito Municipal

#### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- Idade: no mínimo de 18 anos
- Escolaridade: ensino superior completo
- Outras: contato com o público, o exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.
- Ser servidor de cargo de provimento efetivo.

#### **RECRUTAMENTO:**

Indicação pelo Prefeito Municipal

### **CARGO: COORDENADOR DO CREAS PADRÃO FG 3**

**SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:** Coordenar a execução das ações relacionadas ao CREAS, bem como executar demandas da Secretaria Municipal de Cidadania e Inclusão Social.

**EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES:** elaborar, redigir, estudar e examinar projetos; elaborar e redigir; documentos; solicitar a compra de materiais e equipamentos; executar as atividades de administração geral, controle de material e patrimônio; atender o público em geral; realizar outras tarefas afins.

#### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- Carga horária: à disposição do Prefeito Municipal

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- Idade: no mínimo de 18 anos
- Escolaridade: ensino superior completo
- Outras: contato com o público, o exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.
- Ser servidor de cargo de provimento efetivo.

**RECRUTAMENTO:**

Indicação pelo Prefeito Municipal.

”

Art. 2º As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Encruzilhada do Sul RS, em 06 de julho de 2015.

Laíse de Souza Krusser,  
Prefeita.

Registre-se e publique-se.

Pedro Florisbal Machado,  
Secretário Municipal da Administração.